



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 - Site:www.camaraclaudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA.

Decreto Legislativo nº.098 de 06/Novembro/2014

Súmula: Autoriza ceder através de Termo de Cessão de Uso, equipamentos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da Mesa promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a ceder para uso, na forma de Termo de Cessão de Uso, 01 Aparelho de Ar Condicionado, cadastrados no Patrimônio da Câmara, a Prefeitura Municipal de Cláudia, portador do CNPJ: 01.310.499/0001-04, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Praça dos Três Poderes, Centro Cívico, em Cláudia-MT.

Artigo 2º - Ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Cláudia, todas as despesas que advirem do uso do equipamento.

Artigo 3º - O Equipamentos cedido se refere a 01 Aparelho de Ar Condicionado 7500 btu, marca Consul, cadastrado no patrimônio da Câmara conforme a seguir: 000364, que será instalado na sala de atendimento, do escritório da EMPAER-MT. em nosso Município.

Artigo 4º - A Câmara na qualidade de CEDENTE cede o equipamento em perfeito estado de funcionamento, devendo Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua diretoria zelar pela manutenção e conservação, e devolve-los a Câmara Municipal da mesma forma ao final do prazo citado no termo de cessão de uso.

Artigo 5º - O Prazo de vigência do termo de comodato é até 31 de Dezembro de 2016, sendo necessária após esta data a formalização de termo aditivo, caso haja interesse da renovação da Cessão de Uso.

Artigo 6º - O CEDENTE se reserva o direito de a qualquer tempo, mediante solicitação prévia de 30 (trinta) dias, de requer os equipamentos objeto deste decreto.

Artigo 7º - Ficam os equipamentos mantidos no Patrimônio da Câmara Municipal, podendo o equipamento cedido para uso, ser baixado a qualquer tempo do patrimônio pelo CEDENTE, caso este julgar que o equipamento seja inservível ao uso da Câmara Municipal.

Artigo 8º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

Artigo 9º- Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. 06 de Novembro de 2014.

BENÉZIO DOS SANTOS
1º Secretário

ARNALDO FRANÇA
Presidente